Banpará

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS I PLATAFORMA IMOBILIÁRIA – INTEGRACÃO 4088

Por este instrumento,

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, sociedade anônima de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, por seu representante legal nos termos de seu Estatuto, doravante denominada “CONTRATANTE”; e

B3 S. A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com sede na Praça Antonio Prado, no 48 — 7º andar, Bairro: Centro, CEP: 01.010-901, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.346.601/0001-25, representada por seu representante legal nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada "CONTRATADA”;

Sendo CONTRATANTE e CONTRATADA denominadas conjuntamente como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

a) A CONTRATADA é proprietária da Plataforma Imobiliária — Integração 4088 ("Plataforma Imobiliária - Integração 4088"), devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), para realizar o registro e envio ao BACEN, para os participantes contratantes, das informações referentes às garantias constituídas por financiamento sobre imóveis relativas a operações de crédito ("Serviço"), para cumprimento da Resolução CMN n o 4.088/2012, alterada pela Resolução CMN no 4.399/2015 e regulamentada pelas Circulares no 3.747/2015, n03.767/2015, no 3.793/2016, no 3.828/2017 e Carta Circular no 3.730/2015, todas do BACEN ("Normas BACEN");

b) Para acesso ao serviço, é necessário a assinatura do Termo de Solicitação de Acesso à Plataforma Imobiliária - Integração 4088 ("Termo de Solicitação"), no qual o participante autoriza o envio das informações registradas na CONTRATADA ao BACEN mediante a adesão aos regulamentos da CONTRATADA ali indicados;

c) A CONTRATANTE tem o interesse em contratar a Plataforma Imobiliária — Integração 4088 para cumprimento regulatório com fundamento na hipótese de dispensa de licitação pelo valor estimado do contrato, conforme processo nº 0261/2025-SUCRI realizado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (art. 29, II) e o parecer jurídico de nº 229/2025, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das Partes.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14

RESOLVEM as Partes em comum acordo celebrar este CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS I PLATAFORMA IMOBILIÁRIA – INTEGRACÃO 4088 ("Contrato"), sob o amparo legal das cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços, por meio da Plataforma Imobiliária- Integração 4088, de registro de informações de bens imóveis residenciais dados em garantia em operações de crédito vinculadas a pessoas físicas e em financiamentos para a aquisição de imóveis residenciais, conforme determina as Normas do BACEN ("Serviços").

1.1.1 As Partes acordam que o Termo de Solicitação assinado pela CONTRATANTE passa a integrar este Contrato na forma de seu "Anexo III", por meio do qual a CONTRATANTE adere e concorda com as seguintes disposições e posteriores alterações: (i) do Regulamento da B3 para Registro de Informações de Operações Financeiras e Garantias, Custódia Eletrônica de Dados, Acesso aos Sistemas e Outros Serviços Prestados pelo Segmento Cetip UFIN da B3; (ii) do Manual de Normas da Plataforma Imobiliária — Integração 4088; (iii) do Manual de Operações da Plataforma Imobiliária — Integração 4088; e (iv) das demais Normas do Segmento Cetip UFIN da B3 a eles vinculadas.

1.2 O serviço será executado pela CONTRATADA em suas dependências.

2. REGISTRADO DAS GARANTIAS:

2.1 Migração De Legado. A CONTRATANTE providenciará junto à sua atual prestadora dos serviços ("Prestadora Atual"), arquivo para envio dos registros que atualmente estejam em posse da Prestadora Atual e, após a confirmação do envio com sucesso, será realizada a baixa destes contratos junto à CONTRATADA.

2.1.1 Após referido envio e baixa dos contratos, nos termos do item 1.6, a CONTRATADA passará a enviar os novos registros à CONTRATADA mensalmente.

2.1.2 A primeira troca de arquivos pelas Partes será realizada para migração do legado de registros.

2.1.3 Após, o envio de novos registros será realizado mensalmente, mediante troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos desta Cláusula 2.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3. PREÇO:

3.1 Em contrapartida à prestação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos a seguir:

3.1.1. O CONTRATANTE pagará à B3 o valor de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) por cada registro de garantia de operações efetivamente imputados em plataforma eletrônica da Contratada (Plataforma Imobiliária – Integração 4088).

3.1.2. Com base nisso, o valor global estimado do Contrato será de aproximadamente R$ 33.236,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais).

3.2 Já estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais nos valores indicados no item 3.1.

3.3 Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do BANPARÁ, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Conta contábil nº 8.1.7.63.00.003.006 – Brasil Bolsa e Balcão – B3

3.5 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos devidos pela prestação dos Serviços relacionados à Plataforma Imobiliária — Integração 4088 serão feitos pelo CONTRATANTE até o 15º (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo certo que a B3 enviará a fatura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1.1 No caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) cumulada com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da fatura.

4.1.2 Diante de eventual atraso no envio da fatura pela B3, conforme o prazo previsto no item acima, o pagamento será prorrogado pelo número de dias úteis correspondentes ao atraso.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.1.3 A B3 poderá ainda, a seu exclusivo critério, permanecendo o inadimplemento financeiro por parte do CONTRATANTE aplicar as penas previstas no Regulamento e Manual de Normas aplicáveis à Plataforma Imobiliária — Integração 4088.

4.2 Os preços estabelecidos neste documento serão reajustados anualmente em dia 1º de janeiro ou no menor prazo permitido pela legislação, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA").

4.2.1 O primeiro reajuste ocorrerá no primeiro dia do mês de janeiro, imediatamente subsequente à data de assinatura da adesão à Plataforma Imobiliária — Integração 4088, pelo índice integral, de variação do IPCA do ano findo.

4.3 Com exceção do ISS, que será de responsabilidade do CONTRATANTE, cada Parte será responsável pelos tributos devidos em razão das suas atividades, nos termos da Lei aplicável.

4.3.1 A criação de novos tributos ou a modificação direta ou indireta das alíquotas em vigor poderá implicar na modificação dos preços e das remunerações previstas neste documento.

4.4 A CONTRATADA deverá incluir, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- Tipo de serviço;
- Nº do Contrato;
- Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE:
- Data do vencimento;
- Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).

4.4.1 A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.4.2 O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios, tais como declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, dentre outros, a seu critério, desde que sejam relacionados à comprovação

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

da devida capacidade da CONTRATADA para prestar os Serviços, para liberação do pagamento.

4.5 Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da fatura emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.5.1 O cancelamento do documento fiscal após o pagamento elou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

5. VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data da data de assinatura deste Contrato, nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

5.1.1 Este Contrato poderá ser rescindido imotivadamente pelas Partes a qualquer tempo, sem ônus, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do pagamento das faturas pendentes pela CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo acordado neste Contrato;

b) Viabilizar a infraestrutura necessária para a conexão aos Serviços indicados neste Contrato, às suas exclusivas custas, não implicando na realização de investimento de qualquer natureza à CONTRATADA;

c) Dar à CONTRATADA as condições e informações necessárias à execução do Contrato;

d) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

e) Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o Serviço na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução deste Contrato a que lhe couber, nos termos da legislação vigente;

f) Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste Contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as Partes, especialmente no trato das demandas diárias;

g) Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

h) Fornecer pessoas especializadas para a execução dos Serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

i) Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

j) Responder por todo e qualquer dano que comprovadamente der causa ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários;

k) Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

l) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo (i) se, após prévia notificação da B3 para sanar o inadimplemento contratual em prazo acordado pelas Partes, a CONTRATANTE permanecer inadimplente; e (iii) nos casos previstos em lei;

m) Em eventual atraso injustificado na execução do contrato ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016; e

n) A responsabilidade da B3 limitar-se-á a eventuais perdas ou prejuízos advindos da interrupção de funcionamento do Sistema da Plataforma Imobiliária 4088, causados por culpa exclusiva desta, por motivos técnicos sob seu controle, ou decorrentes da realização de manutenções programadas.

7. UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA:

7.1 É vedado às Partes caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8. CONFIDENCIALIDADE:

8.1 As Partes comprometem-se a (i) manter em sigilo as Informações Confidenciais da outra Parte e informações relacionadas a este Instrumento, (ii) utilizá-las somente para os fins previstos neste Contrato, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como (iii) adotar cuidados para que Informações Confidenciais não sejam obtidas por terceiros.

8.1.1 Para os fins previstos nesta cláusula, são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, know-how e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou confidencial restrita por uma Parte à outra Parte ou por qualquer das Partes obtidos, ou ainda que a Parte venha a tomar conhecimento, voluntário ou involuntariamente, em virtude da análise, desenvolvimento ou implementação dos Serviços ("Informações Confidenciais").

8.2 Não serão consideradas Informações Confidenciais, para os fins no item 8.1., as informações que:

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato;

c) forem legalmente reveladas às Partes por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando qualquer obrigação de confidencialidade; e

d) devam ser reveladas pelas Partes em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as Partes, somente até a extensão de tal ordem.

8.3 Caso uma Parte seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar Informações Confidenciais, deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das Informações Confidenciais, divulgando apenas as informações estritamente necessárias para o cumprimento da ordem judicial ou administrativa recepcionada.

8.4 A CONTRATADA poderá, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, revelar as Informações Confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática do crime de lavagem de dinheiro, conforme previsto na legislação aplicável.

8.5 Caso este Contrato venha a ser extinto, por qualquer razão, as Partes comprometem-se a devolver à outra Parte, se devidamente exigida por meio de comunicação formal, ou destruir todas as Informações Confidenciais da outra Parte. A

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término deste Contrato.

8.6 As Partes devem orientar seus funcionários e demais colaboradores que venham a ser utilizados na execução dos Serviços, sobre o cumprimento das disposições no item 8.1, e ficará responsável pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações de confidencialidade ora pactuadas.

8.7 Tendo em vista a possibilidade de tratamento de dados pessoais sob o âmbito deste Contrato, as Partes deverão observar as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados — Lei 13.709/18 e nos regulamentos e manuais da B3.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 A CONTRATANTE reconhece que os Serviços e a Plataforma Imobiliária — Integração 4088, incluindo os programas de computador em si e os respectivos manuais, base de dados, documentos, relatórios, variáveis, seus respectivos pesos, as equações dos algoritmos e quaisquer outros materiais de treinamento, suporte e manutenção que o acompanhem ou sejam adicionalmente contratados, pertencem exclusivamente à CONTRATADA ou às empresas parceiras da CONTRATADA, que detêm todos os direitos de propriedade intelectual associados, incluindo os direitos do autor, marcas, patentes, know-how, segredos comerciais e quaisquer outros, referentes aos Serviços e ao software nele incorporado, aqui considerados no seu todo em qualquer de suas partes, bem como à metodologia e tecnologia subjacentes, comprometendo-se a tomar todas as medidas cabíveis inerentes à defesa da CONTRATADA, caso este venha a ser notificado por qualquer terceiro no que se refere aos direitos autorais dos Serviços.

9.2 Cada uma das Partes manterá todos os direitos sobre quaisquer ideias, orientações, planos, modelos, base de dados, conceitos, know-how, propriedade intelectual, metodologias, processos, tecnologias, algoritmos, modelos estatísticos, software ou ferramentas de desenvolvimento e quaisquer outros materiais técnicos de propriedade ou informações que antes da data de início da vigência deste Contrato sejam de sua propriedade, estejam na sua posse, ou que sejam adquiridas ou desenvolvidas após a data de início da vigência do Contrato sem referência ou uso de ideias, know-how ou da propriedade intelectual da outra Parte.

9.3 Quaisquer relatórios, apresentações e pareceres produzidos por produtos licenciados ou advindos da prestação dos Serviços da CONTRATADA, não poderão ser copiados, alterados, transmitidos, licenciados ou vendidos, em nenhuma hipótese, pela CONTRATANTE para terceiros.

9.4 A CONTRATADA são as exclusivas titulares dos direitos de propriedade intelectual sobre a Plataforma Imobiliária — Integração 4088, especificações de APIS,

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

webservices, APPC, WebFTP e códigos de integração com softwares de terceiros disponibilizados no âmbito deste Contrato, o que inclui protocolos, conectores e scripts, ou qualquer outra forma de acesso e integração.

9.5 A CONTRATANTE, por si e por seus empregados, prepostos, colaboradores que venham a ter acesso a determinado software incorporado à alguma plataforma em função deste Instrumento, se compromete a não fazer ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, copiar, modificar, alugar, reproduzir, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou de outra maneira dispor do produto/programa de computador sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATADA.

9.6 As Partes reconhecem que este Contrato não constitui concessão, licença ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade da outra Parte e de quaisquer entidades integrantes de seu grupo econômico, sendo vedado qualquer uso de referidos sinais distintivos e bens de propriedade intelectual, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Parte titular, ou de forma diversa das diretrizes e especificações técnicas fornecidas previamente pela Parte titular.

9.7 As Partes declaram que (i) não existe contrato, liame ou vínculo de qualquer natureza com terceiros que impeça a assinatura deste Instrumento; e (ii) a adesão a este Instrumento não implica infração a quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos intelectuais e de personalidade.

9.8 É vedado à CONTRATANTE fazer publicidade ou marketing associando a contratação dos Serviços à CONTRATADA e a quaisquer entidades integrantes de seu grupo econômico, sendo que seus funcionários não poderão emitir declarações em qualquer mídia referentes a qualquer assunto atinente à CONTRATADA e ao objeto dos Serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATADA.

10. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1 As Partes comprometem-se a combater (i) práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como (ii) a contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres elou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

10.2 As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

10.3 As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente.

10.4 As Partes declaram e garantem que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei no 12.846/13, e eventuais alterações posteriores ("Legislação Aplicável"), comprometendo-se a (i) não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Aplicável; (iii) evidenciar, de tempos em tempos, a pedido das CONTRATANTES, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

11. ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei 13.303/2016.

11.1.1 A B3 é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

12. PENALIDADES E MULTAS:

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

12.4 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

13. RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De forma unilateral;

b) Por acordo entre as Partes; e

c) Por determinação judicial.

14. GARANTIA:

14.1 Não é necessária a apresentação de garantia contratual.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer modificação na rotina do Serviço deverá ser comunicada com antecedência à CONTRATANTE, nos termos dos Manuais da B3 para esse Serviço.

15.2 Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das Partes.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

15.3 As Partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/ 2013.

15.4 As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários deste Contrato são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

15.5 As Partes reconhecem que este Contrato foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das Partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

15.6 Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

15.7 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas e princípios gerais de contratos aplicáveis.

15.8 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

15.9 A CONTRATANTE declara ter observado todos os pressupostos e requisitos para a celebração deste Contrato e observou devidamente a matriz de risco, prevista no Art. 69, da Lei 13.303/2016.

15.10 As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

16. FORO DE ELEIÇÃO:

16.1 As Partes elegem o foro da sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

17. ANEXOS DO CONTRATO:

17.1 Fazem parte deste contrato os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Solicitação de Acesso à Plataforma Imobiliária — Integração 4088; e

b) Anexo II: Termo de Responsabilidade Pelo Uso da Senha "Master da Plataforma Imobiliária I Integração 4088;

17.1.1 Em caso de conflito entre os termos do Anexo III e os desse Contrato, os termos e condições do Contrato prevalecerão.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

RODRIGO AMANCIO DE OLIVEIRA:29981627895 Assinado de forma digital por RODRIGO AMANCIO DE OLIVEIRA:29981627895 Dados: 2025.07.07 17:06:30 -03'00' de de 2025.

LUCIANA DE FREITAS CESARINO:17318213873 Assinado de forma digital por LUCIANA DE FREITAS CESARINO:17318213873 Dados: 2025.07.02 16:34:54 -03'00'

B3 S. A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Dados: 2025.06.23 11:34:18 -03'00'

GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253 Assinado de forma digital por GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253 Dados: 2025.06.20 09:08:48 -03'00'

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº:

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS I PLATAFORMA IMOBILIÁRIA – INTEGRACÃO 4088 – Nº 074/2025

Termo De Solicitação De Acesso À Plataforma Imobiliária — Integração 4088 ("Termo")

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, sociedade anônima de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominado "Participante", por este Termo, solicita acesso à Plataforma Imobiliária — Integração 4088 e adere aos termos e condições de utilização da referida plataforma, com vistas a realizar o registro das informações referentes às garantias constituídas sobre imóveis relativas a operações de crédito, autorizando a disponibilização das informações registradas na **B3 S. A. Brasil, Bolsa, Balcão**, sucessora por incorporação da **Cetip S. A. — Mercados Organizados** ("B3") ao Banco Central do Brasil ("BACEN"), e obrigando- se também a observar os termos da Resolução CMN no 4.088/2012, alterada pela Resolução CMN no 4.399/2015 e regulamentada pelas Circulares n o 3.747/2015, n03.767/2015, no 3.793/2016, no 3.828/2017 e Carta Circular no 3.730/2015, todas do BACEN ("Normas BACEN").

Por meio deste Termo o Participante manifesta sua expressa concordância com as disposições e posteriores alterações: i) do Regulamento da B3 para Registro de Informações de Operações Financeiras e Garantias, Custódia Eletrônica de Dados, Acesso aos Sistemas e Outros Serviços Prestados pelo Segmento Cetip UFIN da B3; ii) do Manual de Normas da Plataforma Imobiliária — Integração 4088; iii) do Manual de Operações da Plataforma Imobiliária — Integração 4088; e (iv) das demais Normas do Segmento Cetip UFIN da B3 a eles vinculadas, cujas versões atualizadas e integrais estão disponíveis no site da CETIP (www.cetip.com.br).

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Ainda, o Participante obriga-se a: i) cumprir, fazer cumprir e observar as disposições e procedimentos contidos nos documentos supramencionados ii) apresentar, com este Termo, a cópia simples dos seus atos constitutivos e dos documentos aptos a comprovar a representatividade do seu signatário; e iii) prestar todas as informações requeridas para atendimento aos regulamentos e às normas mencionados, assim como outras emitidas por órgãos reguladores e demais autoridades competentes relativas ao mesmo tema.

RODRIGO AMANCIO DE OLIVEIRA:29981627895 Assinado de forma digital por RODRIGO AMANCIO DE OLIVEIRA:29981627895 Dados: 2025.07.07 17:06:52 -03'00'

de de 2025.

LUCIANA DE FREITAS CESARINO:17318213873 Assinado de forma digital por LUCIANA DE FREITAS CESARINO:17318213873 Dados: 2025.07.07 17:04:13 -03'00'

B3 S. A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Dados: 2025.06.23 11:34:56 -03'00'

GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253 Assinado de forma digital por GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVAO:73585971253 Dados: 2025.06.20 09:07:05 -03'00'

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA "MASTER" E USUÁRIO INSTITUCIONAL NA PLATAFORMA IMOBILIÁRIA ("Termo de Responsabilidade")

Para a concessão da Senha Máster ("Acesso") pela B3 S. A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") denominada ("CONTRATADA") ao empregado ("Usuário Máster") da CONTRATANTE, é necessário o preenchimento dos seguintes campos:

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ("Instituição"):

Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ
CNPJ: 04.913.711/0001-08

2. SELEÇÃO DE ACESSO/SISTEMA A SER DISPONIBILIZADO À INSTITUIÇÃO:

☐ Gestão de Garantias: ☐ Banco ☐ Empresa de Avaliação ☒ Integração 4.088 ☐ Gestão de recebíveis: ☐ Banco ☐ Incorporadora ☐ Incorporadora SPE ☒ Outro: PORTAL AUTOATENDIMENTO UF WEBFTP	
SELECIONAR USUÁRIO QUE DEVE SER CRIADO	☒ **USUÁRIO MÁSTER**: responsável pela criação de usuários comuns e habilitação do usuário institucional ☒ PROD ☐ HOMOLOGAÇÃO ☐ **USUÁRIO INSTITUCIONAL**: usuário utilizado para acesso aos serviços de API / WebService da UIF ☐ PROD ☐ HOMOLOGAÇÃO

4. *CADASTRO DO USUÁRIO MÁSTER:*

Neste sentido, a Instituição solicita o cadastramento do Usuário Máster, bem como a concessão de "Usuário Institucional", caso necessário, para Acesso(s) ao(s) sistema(s) acima selecionado(s), identificado abaixo:

***todos os campos abaixo devem ser preenchidos obrigatoriamente**

Nome completo do usuário:	THALES JOSE LOBATO ROSA
CPF do Usuário :	751.127.442-00

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

RG / Órgão Emissor e UF de Emissão:	3340421/PCPA
Data de nascimento	26/06/1980
Nacionalidade do usuário:	☒ Brasileira ☐ Outra (Indicar qual):
Cargo:	GERENTE
Departamento:	SUPERINTENDENCIA DE CREDITO IMOBILIARIO
Telefone (ddd + telefone/celular):	913348-2894
e-mail (apenas um e-mail):	trosa@banparanet.com.br
Usuário já possui acesso máster?	☒ Sim
Com a inclusão desse máster, um outro máster deverá ser inativado?	☐ Sim ☒ Não
Caso a resposta anterior seja sim, informar o CPF do máster que será desativado1:	
Desejo ter acesso operacional ao sistema, além da gestão de usuários, ou seja, realizar as mesmas atividades realizadas pelos demais usuários?	☒ Sim ☐ Não

SEMPRE QUE HOUVER A ALTERAÇÃO DE DADOS OU SUBSTITUIÇÃO DO USUÁRIO MÁSTER, AS CONTRATADAS DEVERÃO SER INFORMADAS PARA EVITAR PROBLEMAS COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

4. PARA TANTO, A INSTITUIÇÃO ESTÁ CIENTE E DECLARA QUE:

- A identificação do Usuário Máster é pessoal e intransferível, sendo vedada qualquer forma de transferência ou comercialização, em qualquer circunstância, inclusive a divulgação da senha de Acessos a terceiros, a qual é de sua exclusiva responsabilidade, devendo comunicar imediatamente a CONTRATADA, em caso de violação dessas disposições;
- O Usuário Máster é responsável pela guarda, sigilo e uso da senha de Acesso;
- Os usuários devem ser profissionais devidamente habilitados, aptos a cumprirem os pré-requisitos estabelecidos para seu uso, especificamente aqueles previstos no contrato;
- A B3 não será responsável por qualquer indisponibilidade, erro ou mau funcionamento, total ou parcial, do sistema que sejam decorrentes do mau uso da senha de Acesso ou de sua indevida divulgação ou em desconformidade com as normas previstas neste instrumento;
- As informações cadastrais do Usuário Máster e dos usuários também por ele indicados poderão ser fornecidas aos órgãos reguladores ou autoridades

[1] A desativação do Usuário Máster indicado implica na retirada de todos os acessos concedidos em qualquer Termo de Responsabilidade pelo uso de Senha Máster conferido anteriormente.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

governamentais, de acordo com suas competências ou por determinação normativa específica ou judicial2;

- Compromete-se sempre a consultar a versão atualizada do Regulamento e Normas da Unidade de Financiamentos da B3 , divulgada em sua página na rede mundial de computadores, bem como a cumprir com as regras dispostas nesse instrumento;
- Assume, por meio dos seus usuários, sejam eles Master ou comum, toda e qualquer responsabilidade legal pelas informações imputadas e consultadas no(s) sistema(s) com o uso de qualquer dos códigos de acesso cadastrados, ficando a Instituição única e integralmente responsável pela utilização indevida dos códigos de Acesso por parte de seus diretores, usuários e terceiros;
- Aderiu voluntariamente aos termos deste documento, comprometendo-se a garantir a boa fé no processamento das informações a serem imputadas no(s) eventual(ais) sistemas; e
- Está ciente de que terá Acesso apenas aos sistemas dos respectivos Acessos selecionados, conforme indicado no item 2 deste documento; e
- A B3 poderá fazer o bloqueio dos logins, sublogins e/ou senhas, no caso de violação às disposições contratuais ou uso indevido do(s) sistema(s), sendo que, neste caso, a B3 não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer perdas se/ou danos sofridos ou incorridos pela Instituição, pelos usuários ou por quaisquer terceiros em decorrência do uso indevido dos logins, sublogins e/ou senhas.

6. CASO O ACESSO SEJA POR USUÁRIO INSTITUCIONAL, A INSTITUIÇÃO CONCORDA:

- Integralmente com o instrumento firmado entre as Partes;
- Está ciente que:

18. A identificação do usuário para Acesso ao sistema é pessoal e intransferível;

19. A Instituição é responsável pela guarda e sigilo dos dados de Acesso ao sistema;

20. Assume toda e qualquer responsabilidade legal pelas informações imputadas e consultadas nos sistemas da B3 com o uso de qualquer dos códigos de Acesso cadastrados, ficando a Instituição única e integralmente responsável pela utilização indevida dos códigos de Acesso por parte de seus diretores, usuários e terceiros;

21. O cadastro e manutenção do usuário institucional serão realizados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

22. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram-se cientes de que são responsáveis pelo cadastro e manutenção do usuário institucional, nos limites de suas atribuições;

[2] O Usuário Máster, em conjunto com usuário comum, usuário especial serão considerados como Usuários.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23. Aderiu voluntariamente aos termos deste documento, comprometendo-se garantir a boa fé no processamento das informações a serem imputadas no(s) eventual (ais) sistemas e colaborar para melhoria contínua do Sistema;
24. Com o Acesso pelo Usuário Institucional, a Instituição é a única responsável por assinar o documento, ficando a cargo desta, todas as responsabilidades presentes nesse temo.

7. CASO O ACESSO SEJA POR USUÁRIO MÁSTER, A INSTITUIÇÃO E O USUÁRIO DECLARAM QUE[3]:

São atribuições e funções do Usuário Máster:

- Criar usuário comum;
- Alterar usuário comum;
- Ativar usuário comum;
- Cadastrar usuário comum;
- Cadastramento/recadastramento dos subcódigos;
- Desbloquear o acesso a subcódigos;
- Consultar usuário comum e/ou institucional;
- Reinicializar senha;
- Desativar usuário comum; e
- Inclusão de acesso;

- A manutenção dos usuários e senhas são de responsabilidade do Usuário Máster, considerando as seguintes regras gerais de segurança da informação:
  - Alteração da senha do Usuários Máster, bem como dos usuários comuns por este indicado ("Usuários Comuns"), após o período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
  - Bloqueio automático dos usuários por inatividade após o período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do último Acesso ao sistema;

O usuário Máster está ciente de suas funções e/ou responsabilidades e, neste ato, assina no campo abaixo, sendo necessária também a assinatura da Instituição:

_____

Assinatura do Usuário Máster

Fica desde já estabelecido que quaisquer regras relacionadas às senhas para acesso às informações, pertencentes ao(s) Usuário(s) Master(s), estarão devidamente previstas no Manual de Operações do Usuário Externo – CADU Interface de Soluções

[3] O Usuário Máster é exclusivo e integralmente responsável pelas informações imputadas nos sistemas da B3 e pelas consultas realizadas com uso do(s) subcódigo(s) por ele cadastrados para realizar consultas por tais meios

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

(“Manual”), acessíveis, pelo usuário, após login na página da B3: https://atendimentofin.b3.com.br/csm//acesse.

Antes de encaminhar a documentação ao departamento de cadastro UIF da B3 pelo e-mail cadastro.financiamentos@b3.com.br, atentar-se as informações abaixo:

- Enviar os atos societários que confere a representação legal da Instituição;
- Para a assinatura eletrônica desse termo, encaminhá-lo preenchido para o e-mail: cadastro.financiamentos@b3.com.br, juntamente com os dados dos assinantes preenchidos abaixo para assinatura via plataforma da B3 – PDTec;

Por estar de acordo com as disposições deste Termo, declaro-me ciente.

(MUNICÍPIO), (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)

_____	_____
Assinatura Representante Legal	Assinatura Representante Legal

Nome repres. Legal:	Nome repres. Legal:
CPF repres. Legal:	CPF repres. Legal:
E-mail repres. Legal:	E-mail repres. Legal:

SE A EMPRESA EXIGIR ASSINATURA DE 2 OU MAIS REPRESENTANTES LEGAIS, INFORMAR OS DADOS NOS CAMPOS ACIMA.

ZapSign fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 15 Maio 2025, 10:30:00

Status: Assinado
Documento: Contrato De Prestação De Serviços - Plataforma Imobiliária - Integração 4088 - B3 - Registro De Garantia.Pdf
Número: fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a
Data da criação: 15 Maio 2025, 10:25:29
Hash do documento original (SHA256): 31762923ff324575cbe9b768d1ff1d940f22b1959dcc7c6852725fb71d159774

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado como vistar | via ZapSign by Truora

MAIRA G A VIEIRA
Data e hora da assinatura: 15/05/2025 10:29:59
Token: 4034433b-e777-4961-a409-bda0efa3fc5b

Assinatura



MAIRA G A VIEIRA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5591981317045

E-mail: malencar@banparanet.com.br

IP: 200.178.117.196
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fef2f2cf-8745-4533-9458-c96d6b5b770a, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br